

LEI Nº 678

De: 13.02.94

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar lotes urbanos;

VALMOR FELIPE, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar o lote urbano nº 20 da Quadra nº 63 de propriedade do Município, com o Lote urbano nº 21 da Quadra nº 63 de propriedade do Sr. Rosalino Zeni.

Artigo 2º - As despesas de Transferencia e Registros dos imóveis Permutados, serão por conta do Município.

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro,
aos treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e quatro.

VALMOR FELIPE
PREFEITO MUNICIPAL